LEI Nº. 646/2020

SÚMULA: Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e Cargos em Comissão do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31/12/2024 e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Luciana Lopes de Camargo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art.1º. Fixa-se em R$ 7.958,17 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, conforme anexo I desta Lei.

Art.2º. Fixa-se em R$ 3.638,02 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos) o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, conforme anexo I desta Lei.

Art.3º. Fixa-se em R$ 2.494,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) os subsídios dos Cargos em Comissão e de Secretários do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O anexo IX da Lei Municipal nº 313/2011 passa a ter redação, conforme anexo II desta Lei.

Art.4º. Fica garantida a recomposição monetária do período de fixação e implementação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Cargos em Comissão e de Secretários do Município de Cruzmaltina, conforme índice oficial do Governo Federal, desde que não inferior a um ano e vinculada ao aumento geral dos servidores municipais, sendo necessária edição de Lei.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita